

PROJETO DE LEI

Nº 389/2009

LEI Nº 8.897

AUTÓGRAFO Nº 257/09

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 3 de Setembro de 2009.

Projeto de Lei nº 389/2009

SEJ-DCDAO-PL-EX-065/2009.

(Processo nº 5.752/2003)

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO

EM 04 de Setembro 2009

Senhor Presidente:

JOSE FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Temos a honra de enviar à apreciação e aprovação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel público à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para funcionamento do *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências.

Há seis anos, através de parceria firmada entre Município e Estado, Sorocaba tem o privilégio de sediar unidade diferenciada da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, qual seja, o Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação.

A Lei Municipal nº 6.800, de 31 de março de 2003, autorizou o Município a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade para o estabelecimento, em nossa cidade de referido curso, sendo que, atualmente, oferece, também, o curso de graduação de Engenharia Ambiental.

Com a intenção de consolidar esta profícua parceria, que consagra o Município como pólo regional tecnológico, através do presente Projeto, pretendemos doar o imóvel em questão, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, a fim de que a Universidade possa dar continuidade ao projeto de implantação de novos cursos e implementação dos já existentes.

Os benefícios de ordem pública são inúmeros, à formação altamente qualificada de profissionais e à ampliação do mercado de trabalho não só da cidade de Sorocaba, como de toda a região.

Instruem a presente proposição, cópias do memorial descritivo do imóvel objeto da doação; de sua matrícula junto ao Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos e de sua avaliação.



SEJ-DCDAO-PL-EX-065/2009 – fls. 2.

Na certeza de que Vossas Excelências não medirão esforços para aprovar esta iniciativa plenamente revestida de interesse público, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de distinto apreço e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLdoaçãoUNESP



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 389/2009

(Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para o funcionamento do *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

“Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado “Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m.”

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

✓



Prefeitura de SOROCABA

05

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

054

Recebido em
04 de setembro de 09


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 08 / 09 / 09

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 5.772/03

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LOCAL DO IMÓVEL:- AVENIDA 03 DE MARÇO, Nº 511

BAIRRO:- DA BOA VISTA

MUNICÍPIO:- SOROCABA

ESTADO:- SÃO PAULO

ÁREA DO TERRENO:- 10.000,00 m2.

DESCRIÇÃO:

“Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado “Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m2. (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em angulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m.”

Sorocaba, 31 de agosto de 2009.

Arnaldo Tadeu Sônego
Engenheiro Civil CREA SP. Nº 119.122/D



07
115

LAUDO DE AVALIAÇÃO (uso restrito)

Assunto:

Renovação de convênio

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Local:

Avenida Três de Março, 511- Sorocaba -SP.

Avaliação:

Terreno :

- Área =10.000,00 m²
- Valor do unitário básico corrigido: R\$ 300,00 / m²
- Fator dimensão = 0,90
- Valor do terreno: R\$ 2.700,00,00

Benfeitoria:

- Área construída: 4.977,80 m²
- Valor do unitário básico corrigido
 - Escritório media do p médio c/ elev e s/ elev.= 1,746 x R\$ 842,15 /m² = R\$ 1.470,39/ m²
 - Foc – idade média 15 anos (14/60 = 24% - "a") - K = 0,851 -} Foc = 0,881
- Benfeitorias :
 - Valor : 4.977,80 m² x R\$ 1.470,39 /m² x 0,881 = R\$ 6.448.310,00

Valor da Indenização : R\$ 9.150.000,00 (Nove milhões, cento e cinquenta mil reais)

Sorocaba, 23 de junho de 2009.


Mara Regina de Almeida
Eng^a Civil

Pular Página:

Próxima Página ▶

Última Página ▶

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial substituto: *Henrique*

MATRÍCULA

-20.514-

FOLHA

-1-

IMÓVEL:- Um terreno contendo a área de 10.000,00 (dez mil me-
tros quadrados), localizado na Avenida 3 de Março, Bairro da
Boa Vista, em seu lado esquerdo, distante 95,40 metros da --
esquina que essa Avenida faz com a Rua Ottilie Wey Pereira, --
dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Prin-
cípio e divisa junto a um muro existente, onde confronta com
José Augusto Rabello Netto e s/m.; segue em reta, e por cer-
ca de arame, numa extensão de 44,00 metros; faz pequena de-
flexão à esquerda e segue pela mesma cerca de arame e em re-
ta, numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente pa-
ra a Avenida 3 de Março, com a qual confronta; deflete à di-
reita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão --
de 145,00 metros, dividindo com José Augusto Rabello Netto;-
deflete à direita e segue em reta, por cerca de arame, numa --
extensão de 77,70 metros, dividindo também com José Augusto --
Rabello Netto e s/m.; deflete à direita, noventa, e segue --
em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o --
ponto de partida, fechando o perímetro; neste último trecho --
mencionado, a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00
metros e 7,50 metros por muro reto, com José Augusto Rabello
Netto e s/m. PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ AUGUSTO RABELLO NETTO e --
s/m. SILVIA TORRES RABELLO, brasileiros, comerciantes, domici-
liados nesta cidade, à Avenida 3 de Março, s/nº., portado-
res do CIG. nº. 006.253.488-49. TÍTULO ADQUISITIVO: matrícula
nº. 20.474 - deste Cartório. Sorocaba, 19 de junho de 1.979.
O Escrevente Habilitado, Wilson Roberto Dias (Wilson -
Roberto Dias), O Oficial Substituto, Henrique
Henrique (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1/20.514, em 19 de junho de 1.979. TRANSMITENTES:- JOSÉ -
AUGUSTO RABELLO NETTO, brasileiro, engenheiro-civil, porta-
(continua no verso)

Pular Página:

Próxima Página ▶

Última Página ▶

Fechar

09
120

Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-20.514-

FOLHA
-1-
VERBO

portador do RG. nº. 1.542.001 e do CPF. nº. 006.853.468-49, e s/m. SÍLVIA TORRES RABELO, brasileira, do lar, portadora do RG. nº. 2.863.056 e do CPF. nº. 834.790.828-15, casados - entre si segunda o regime universal, residentes e domiciliados à Avenida 3 de Março, s/nº, Bairro Boa Vista, nesta cidade. ADQUIRENTE:- BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CGC/INF. sob nº. 00.000.000/0001-91. TÍTULO:- Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada no 4º Cartório de Notas local, em 19 de junho de 1979, Lº. 27, fls. 135. ---- VALOR:- Cr\$ 1.600.000,00.- O Escrevente Habilitado, Wilson Roberto Dias (Wilson Roberto Dias). O Oficial Substituto, Henrique Joaquim Lambertti (Henrique Joaquim Lambertti).

Av.2/20.514 - Em -21- de setembro de 1.981.- Pelo requerimento datado de 14 de setembro de 1.981, pediu-se averbar que, em parte do terreno objeto desta Matrícula, foi construído o prédio que recebeu o nº 511, da Avenida 03 de Março, de propriedade do BANCO DO BRASIL S/A., conforme comprova aerox devidamente autenticada da Certidão de Vistoria número 527/81, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 30 de julho de 1.981.- VALOR:- Cr\$1.600.000,00.- O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder):- O Oficial Interino do Registro, Henrique Joaquim Lambertti (Henrique Joaquim Lambertti).-

Av.3/20.514 - Em -21- de setembro de 1.981.- Pelo requerimento datado de 14 de setembro de 1.981, pediu-se averbar a apresentação para arquivamento do Certificado de Quitação do IAPAS nº 373839 - Série B, emitido em 25 de agosto de -- (continua às fls.2) -

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

Pular Página Seleccione

Página Anterior Próxima Página Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

-20.514-

FOLHA

-2-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

de 1.981, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social para fins de alienação do imóvel objeto desta Matrícula, com a área construída de 2.674,00 m²., que fica arquivado neste Cartório.- O Escrevente Habilitado, Rodolfo Harder (Rodolfo Harder).- O Oficial Int^º, Henrique Joaquim Lamberti (Henrique Joaquim Lamberti).-

R.4, em 02 de dezembro de 1999.

RÉU:- BANCO DO BRASIL S/A, com sede à Rua XV de Novembro, nº 191, 6º andar, Centro, CEP. 00.000.000/0001-91.

AUTORA:- MARIA DE LOURDES RIBEIRO, RG nº. 4.426.070-7 e do CPF/MF nº. 891.007.608/97, divorciada, caixa executiva, brasileira, com endereço à Rua da Penha, nº 1.269, apto. 52.

TÍTULO: - Penhora.

FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Registro de Penhora nº 756, expedido pela 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba em 27 de outubro de 1.999, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho da junta supra mencionada, Exmo. Sr. Dr. Samuel Angelini Morgero, extraído dos autos de reclamação trabalhista, processo nº 1.102/96-8-RT.

VALOR:- R\$107.455,71.-

DEPOSITÁRIO:- LÁZARO FRANCISCO RIBEIRO, bancário, RG. nº. 6.418.210, CPF/MF nº. 607.368.878/49, casado, brasileiro, bancário, com endereço à Rua Frontino A. Freire, nº 341, Campolim, nesta cidade.

OS EMOLUMENTOS, CUSTAS E CONTRIBUIÇÕES serão satisfeitos ao final, de acordo com o comunicado 236/84 da Egrégia Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo.

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página Seleccione

Primeira Página Página Anterior Próxima Página Última Página Fechar

MATRÍCULA -20.514-
FOLHA 2
VERSO

O Esc. Autº Ednilson Ferreira Brasil Filho (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial, Henrique Joaquim Lambertini (Henrique Joaquim Lambertini).

Av.5, em 25 de novembro de 2002.
Procede-se a esta averbação para ficar constando que o valor dos emolumentos, custas e contribuições devidos pelo registro sob o R. desta matrícula, feito em 02.12.99, com pagamento a final, foi depositado neste Registro Imobiliário.

O Escrevente Autorizado, Ednilson Ferreira Brasil Filho (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial Designado, Allton Martins Ricci (Allton Martins Ricci).

Av.6, em 25 de novembro de 2002.
Fica CANCELADA a penhora objeto do R.4, desta matrícula, nos termos do Mandado de Cancelamento de Registro de Penhora, n. 650/2002, expedido em 13 de novembro de 2002, pela 1ª Vara do Trabalho desta cidade, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho, da Vara supra mencionada, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Carlos Ferreira.

O Escrevente Autorizado, Ednilson Ferreira Brasil Filho (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial Designado, Allton Martins Ricci (Allton Martins Ricci).

Av.7, em 25 de julho de 2006.
Procede-se a esta averbação para ficar constando que o Imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 65.51.92.0532.01.000., conforme comprova a Certidão n. 3281/2006, expedida em 26 de maio de 2006, pela mesma municipalidade.

O Escrevente Autorizado, Ednilson Ferreira Brasil Filho (Ednilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial, Carlos André Ordonio Ribeiro (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R.8, em 25 de julho de 2006.
Da Carta de Sentença expedida em 02 de julho de 2003, pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível desta Comarca, devidamente assinada pelo MM. Juiz de Direito da Vara supra mencionada, Exmo. Sr. Dr. José Elias Themer, extraída dos autos da ação de desapropriação, processo n. 4019/2002, consta que por sentença transitada em julgado em 17 de março de 2003, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa

(CONTINUA ÀS FOLHAS 3)

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP
MATRÍCULA 20.514 FOLHA 3
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, s/nº, Palácio dos Tropeiros, CNPJ. 46.634.044/0001-74, desapropriou o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do BANCO DO BRASIL S/A., já qualificado, pelo preço de R\$975.000,00. Valor Venal R\$1.251.760,38. O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, destinado à construção de edifícios públicos, para implantação do Núcleo de Capacitação do Ensino Fundamental, nos termos do Decreto nº 13468 de 16 de maio de 2002.

O Escrevente Autorizado, [Assinatura] (Edilson Ferreira Brasil Filho).
O Oficial, [Assinatura] (Carlos André Ordonio Ribeiro).

*** ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO COMO CERTIFICADO ***



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 389/2009.

A autoria da presente proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Este Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho” e dá outras providências.

Autorização para o Município doar à Fazenda do Estado, o imóvel descrito e caracterizado, mediante escritura pública (matrícula nº 20.514, 1º CRIA), para o funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Paulista “Julio de Mesquita Filho”, na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 111, da LOM (Art. 1º); obrigação da donatária em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal (Art. 2º); as despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária (Art. 3º); cláusula de despesa (Art. 4º); vigência da Lei (Art. 5º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

Sobre a matéria que versa esse PL , estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas :

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário.

Depreende dos textos retro citados que a doação do imóvel pelo Município está adstrito ao interesse público devidamente justificado, tal requisito se verifica face intenção de Estado em implantar o Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”.

No caso em tela “doação”, conforme os ditames legais, a licitação é dispensada; devendo constar obrigatoriamente os encargos do donatário; considerando o dispositivo normativo (Art. 111, I, “a”, da LOM), estabelece o PL, em seu Art. 2º, onde verifica-se a obrigação da donatária em fazer funcionar no imóvel objeto da doação o campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”; bem como a donatária deverá arcar com as despesas da lavratura de escritura de doação (Art. 3º, desta proposição).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

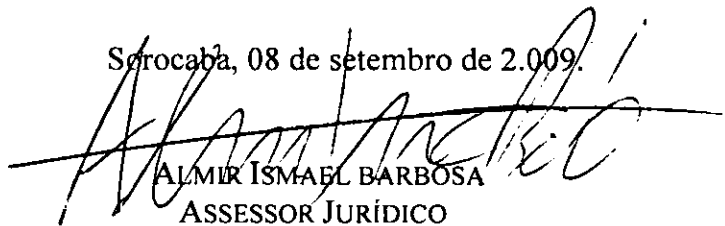
CONSULTORIA JURÍDICA

Em atendimento ao Art. 111, da LOM, encontra-se anexo o Laudo de Avaliação incluso: Valor do Terreno - R\$ 2.700.000,00. Valor das Benfeitorias – R\$ 6.448.310,00.

Entendemos que o PL em análise, encontra respaldo em nosso direito positivo, não havendo nada a opor sob o aspecto jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 08 de setembro de 2009.



ALMIR ISMAEL BARBOSA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:



MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 389/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 08 de setembro de 2009.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL nº 389/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, “b” da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, “a” da LOM). Verifica-se que o PL preenche tais requisitos, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea “e” da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea “e” do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de setembro de 2009


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro


ANSELMO ROLIM NETO
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 389/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de setembro de 2009.

HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente

CARLOS CEZAR DA SILVA
Membro

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE PÚBLICA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 389/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de setembro de 2009.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

JOSÉ GERALDO REIS VIANA
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 389/2009, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a autorização para a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 08 de setembro de 2009.


FRANCISCO MOKO YABIKU
Presidente


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro


EMÍLIO SOUZA DE OLIVEIRA
Membro



200

1.a DISCUSSÃO SE 44/09

APROVADO REJEITADO

EM 08 / 09 / 2009

PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE 45/09

APROVADO REJEITADO

EM 08 / 09 / 2009

PRESIDENTE

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 389/2009 - 1ª DISC.

Reunião : SE 44/2009
Data : 08/09/2009 - 14:52:43 às 14:54:07
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

Table with 6 columns: N.Ordem, Nome do Parlamentar, Partido, Voto, Horário, Posto. Lists 19 members and their voting details.

Totais da Votação : SIM 19 NÃO 0 TOTAL 19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora : [Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0800

Sorocaba, 08 de setembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 257, 258 e 259/2009, aos Projetos de Lei nº 389, 371 e 383/2009, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosu.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 257/2009

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2009

Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 389/2009 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para o funcionamento do *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

"Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Otília Wey Pereira, no Bairro denominado "Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m."

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 11 DE SETEMBRO DE 2009 / Nº 1.383

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 5.752/2003)
LEI Nº 8.897,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 389/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para o funcionamento do *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

“Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado “Boa Vista”, nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m.”

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de Setembro de 2009, 355ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 5.752/2003)

LEI Nº 8.897, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

(Autoriza a doação de imóvel à Fazenda Pública do Estado de São Paulo para funcionamento do Campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 389/2009 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para o funcionamento do *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

"Terreno localizado à Avenida 03 de março, nº 511, distante 95,46 metros da esquina que essa avenida faz com a Rua Ottilia Wey Pereira, no Bairro denominado "Boa Vista", nesta cidade, contendo a área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: principia a divisa junto a um muro existente, onde confronta com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; segue em reta numa extensão de 44,00 metros; faz pequena deflexão à esquerda e segue numa extensão de 58,00 metros, constituindo a frente para a Avenida 03 de março, com a qual confronta; deflete à direita, em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 145,00 metros, dividindo com herdeiros de José Augusto Rabello Netto; deflete à direita e segue em reta, numa extensão de 77,70 metros, dividindo também com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m; deflete à direita, novamente, e segue em reta numa extensão total de 96,50 metros, até atingir o ponto de partida, fechando o perímetro. Neste último trecho mencionado a divisa se faz por muro, numa extensão de 89,00 metros e 7,50 metros por muro reto, com sucessores de José Augusto Rabello Netto e s/m."

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

CA

4

u

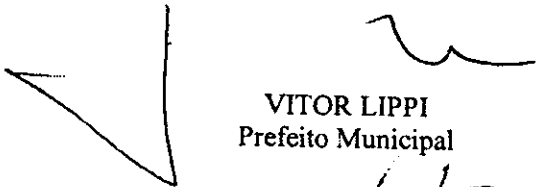


Lei nº 8.897, de 10/9/2009 – fls. 2.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba.


Palácio dos Tropeiros, em 10 de Setembro de 2 009, 355º da Fundação de



VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

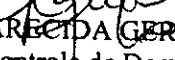


LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos



MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais